



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis/MG e a empresa Gilmar de Souza Machado – ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.637.732/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Albertino Barbosa da Silva, inscrito no cpf nº 050.991.686-47, adiante denominada Contratante.

CONTRATADA: GILMAR DE SOUZA MACHADO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.376.321/0001-01, com sede na Rua Saint Clair Valadares nº 412, Centro, Buritis/MG, neste ato representada por seu representante legal Gilmar Souza Machado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de lavagem automotiva americana dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 07/2025, o valor contratual será reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.2. O valor unitário da lavagem automotiva, anteriormente fixado em R\$ 58,25 (cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$ 60,73 (sessenta reais e setenta e três centavos), após aplicação do índice de reajuste correspondente ao período.

2.3. Considerando a estimativa de 100 (cem) lavagens, o valor global estimado do contrato passa de R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 6.073,14 (seis mil e setenta e três reais e quatorze centavos), após a atualização monetária.

2.4. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, no sítio oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/MG, 17 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

Albertino Barbosa da Silva

Contratante


GILMAR DE SOUZA MACHADO – ME

Gilmar Souza Machado

Contratada